



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

### **LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS, CNPJ nº 90.256.371/0001-21, em regime de mútua cooperação com a finalidade de garantir o transporte universitário aos estudantes que cursam o Ensino Superior em São Leopoldo, no período noturno, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e que residem no Município de Osório/RS.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal [43/2017](#).

Art. 3.º A presente parceria terá vigência a partir da data de publicação da presente Lei, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS, o montante global de R\$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais), a ser empenhado, em até três parcelas, até final do semestre 2018/1, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação dos Alunos Universitários de Osório - ALUNOS, com o objetivo de transferirmos recursos capazes de intermediar o transporte universitário, auxiliando assim a educação e a capacitação dos estudantes de Osório, o montante global de R\$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais), a ser empenhado, em até três parcelas, até final do semestre 2018/1, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de abril de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal